

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de pista de Skate e Bicletas (BMX) composta por palanquinho, rampa BMX, rampa Quarter e rampa para bicicleta para ser instalado no Ginásio do Bairro Alzório Roos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer do Município de Não-Me-Toque/RS.

**1.2** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Descrição / Especificação                                                                                            | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 1          | UN                | Pista de Skate e BMX, composta por:<br>Palanquinho<br>Rampa BMX<br>Rampa Quater (duas peças)<br>Rampa para Bicicleta | R\$ 28.864,00  | R\$ 28.864,00 |

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 30( trinta ) dias, prorrogável conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição dos módulos para disponibilizar no ginásio coberto do Bairro Alzório Roos. Tal investimento faz-se necessário para que seja proporcionado aos praticantes dessas modalidades esportivas, que até hoje não são atendidos, mais opções e condições de lazer e entretenimento.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** Devido ao valor limite da dispensa de licitação e a demanda deste órgão na aquisição de pista de Skate e BMX, esta modalidade ainda é possível, pois as despesas referente a aquisição de bens desta natureza, ou seja, do mesmo ramo de atividade por este órgão não supera o limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 no exercício de 2023.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência de acordo com a descrição e no prazo estipulado neste termo de referência, vedado o parcelamento da entrega.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

**7.1** Aquisição de pista de Skate e Bicletas (BMX) composta por palanquinho, rampa BMX, rampa Quater e rampa para bicicleta para ser instalado no Ginásio do Bairro Alzório Roos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer do Município de Não-Me-Toque/RS.

**7.2.** A contratada deverá fornecer o equipamento (material) devidamente instalado.

**7.3.** A contratada deverá fornecer o equipamento (material) novo, fabricado com materiais adequados e atendendo a legislação vigente desses produtos.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) , a contar da assinatura do contrato administrativo e emissão da nota empenho.

**8.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada no seguinte endereço:

a) Ginásio de Esportes do Bairro Alfredo Alzirio Roos.

**8.3.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 8:15 às 11:33 e das 13:30 às 17:00, mediante agendamento com o servidor (a) Thiago Felipe da Rocha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, pelo telefone 54.99313.5252 ou 54.3332-3177

**8.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente no local indicados no item 8.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**8.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**8.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

j) Solicitar a entrega dos materiais, após a assinatura do contrato administrativo, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente.

k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;

m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato administrativo;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

- i) Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do material, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
- p) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- q) Os equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

A Industria de Madeiras Alto Jacuí concede garantia de 3 meses dos produtos sendo que os mesmos devem permanecer em local adequado para o uso, sendo em local seco não sujeito à água, caso contrario não concedemos a garantia, e ainda também não concedemos garantia pelo MAU uso do mesmo.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) servidor(a) Thiago Felipe da Rocha e-mail [thiagor@naometoque.rs.gov.br](mailto:thiagor@naometoque.rs.gov.br) telefone 54.99313.5252 , e seu substituto será o(a) servidor(a) Magnolia Malmann, e-mail [magnolia@naometoque.rs.gov.br](mailto:magnolia@naometoque.rs.gov.br) telefone 54.99161-1258.

13.6. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer Sr. Paulo Junior Gomes da Silva.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)**

**15.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá de forma tácita em 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**16.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

**18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**18.5. A CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## **19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

**19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Não se aplica.

## **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a aquisição se dará através de dispensa de licitação.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

### **22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

### **23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**23.1.** Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

### **24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim (X) Não

### **25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

### **26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( x ) Não ( ) Sim

### **27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Não se aplica

### **28. AMOSTRA**

(X) Não ( ) Sim

### **29. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor da contratação é de **R\$28.864,00** (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e quatro reais), sendo a menor preço dos itens obtida pela pesquisa de preços. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 350/2023.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Thiago Felipe da Rocha  
21/08/2023

### **30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme pedido de compra em anexo ao processo eletrônico.

**30.2.** O orçamento consta no pedido de compra em anexo ao processo.

Não-Me-Toque/RS, 21 de Agosto de 2023.

**THIAGO FELIPE DA ROCHA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRIPECUÁRIO E LAZER**

**DEFERIDO**  
**GILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**